



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/80

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXE
CUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CON
TRATO PARA EXPLORAÇÃO DE UMA
CASCALHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado/
do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municí-
pal de Céu Azul autorizado a celebrar contrato com o proprietá-
rio do lote rural nº 143 (cento e quarenta e três) da Gleba nº
01 (hum), 1ª parte da Colônia Benjamim Constant sito neste Mu-
nicípio, tendo por objeto a exploração de uma cascalheira exis-
tente naquela propriedade, numa extensão superficial aproximada
de 1/4 (Hum quarto) de alqueire paulista, ou seja, 6.050 m² (seis
mil e cinquenta metros quadrados), pelo valor total de R\$
37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - O contrato a que se refere o
artigo 1º deverá vigor pelo período de 2 (dois) anos, a partir
da data da publicação da respectiva Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU
AZUL, aos 18 de março de 1.980.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
O Paraná
DIA: 20-03-80
PÁGINA: 3